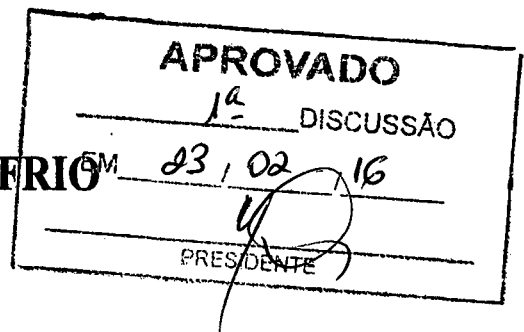




Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO



INDICAÇÃO Nº 004/2016.

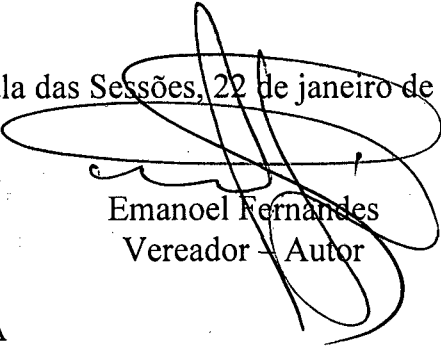
Em, 22 de janeiro de 2016.

**SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO  
QUE DETERMINE A REFORMA DO  
CAMPO DO CAJUEIRO E A  
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA  
POPULAR.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio,

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, I N D I C A à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito, solicitando que determine a reforma do Campo do Cajueiro, no Bairro Perú, com grama sintética e com a construção de uma academia popular.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2016.

  
Emanuel Fernandes  
Vereador - Autor

#### JUSTIFICATIVA

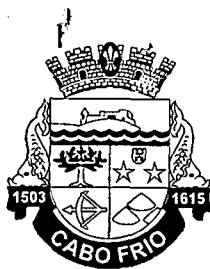
“Mente sã em corpo são.” Assim, já desde muito, nos ensina a sabedoria dos romanos.

Todos somos mais que sabedores da verdadeira guerra que a sociedade brasileira enfrenta diuturnamente, em cada cantinho desse nosso País “gigante pela própria Natureza”.

Na guerra contra as drogas e a marginalidade, a educação e os esportes são verdadeiramente grandes aliados. Nossas crianças e adolescentes precisam de atividades saudáveis que possibilitem gastar suas energias excedentes, ao mesmo tempo em que seus medos e ansiedades são canalizados para o convívio social respeitoso.

E não somente as crianças e adolescentes, mas os que já fazem parte do grupo da Terceira Idade, juntamente com os portadores de necessidades especiais e todo o cidadão em geral.

**A Constituição Federal, em seu Capítulo II – Dos Direitos Sociais -, preceitua:**



**Estado do Rio de Janeiro**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Art. 6º - "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Capítulo III, Da Educação, da Cultura, e do Desporto, Seção III – Do Desporto.

Art. 217 - "É dever do Estado **fomentar práticas desportivas** formais e não-formais, como direito de cada um, observados":

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

§ 3º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social"".

**Já na Constituição Estadual encontramos:**

Art. 8º - Todos têm o direito de viver com dignidade.

Parágrafo único - É dever do Estado garantir a todos uma qualidade de vida compatível com a dignidade da pessoa humana, assegurando a educação, os serviços de saúde, a alimentação, a habitação, o transporte, o saneamento básico, o suprimento energético, a drenagem, o trabalho remunerado, o lazer e as atividades econômicas, devendo as dotações orçamentárias contemplar preferencialmente tais atividades, segundo planos e programas de governo.

**Ressaltamos na Constituição Estadual o seguinte:**

Art. 229 - A política urbana a ser formulada pelos municípios (grifo nosso) e, onde couber, pelo Estado, atenderá ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade com vistas à garantia e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º - As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todo o cidadão (grifo nosso) de acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado, abastecimento, iluminação pública, saúde, educação, cultura, creche, **lazer**, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Assim, Senhor Presidente, nossa solicitação de que seja construído um Ginásio de Esportes no bairro Peró, além de estar ampara nos preceitos constitucionais vigentes, tenho absoluta convicção que também, e principalmente, será acolhida pelo nosso Prefeito Alair Corrêa que, ao longo de sua carreira política, tem provado que trabalha para o crescimento e desenvolvimento de nossa Cidade e seus cidadãos.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2016.

Emáncio Fernandes  
Vereador - Autor

Ch-